



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.649/2.021 - DE 10 DE MAIO DE 2.021 -

(Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, e dá outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, inclusive Presidente e Tesoureiro, para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, a seguir:

- **Presidente:** Solange Umbelino Vitorino;
- **Tesoureiro de Eventos e Promoções:** Weliton Umbelino Batista;
- **Representantes de Entidades Religiosas:** Maria Aparecida da Silva Ramos e Larissa Santos;
- **Representantes de Entidades Sociais ou Clubes de Serviços:** Helena Perosa Garcia e Rogério Garcia Flores;
- **Representantes de Órgão de Serviços Social do Município:** Célia de Jesus da Ponte Rigoletto e Carmem Silvia Benevides Borgatto;
- **Representante dos Empregados:** Cristina Soares Santos Silva;
- **Representante dos Empregadores:** Simone Rossi de Lima;
- **Representante de Movimentos Comunitários:** Denise Aparecida Silva Santos;
- **Representante dos Empregadores e Trabalhadores Rurais:** Maria Madalena de Lima Guelfi.

Art. 2.º - Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para prestação de apoio técnico e financeiro a Fundos Sociais de Solidariedade, com finalidade e mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a) Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- b) Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- c) Definir e encaminha soluções possíveis para os problemas levantados;
- d) Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- e) Promover articulações e entrosamento com outras Entidades Públicas ou Privadas;

Art. 3.º - Não serão remuneradas as funções dos Membros do Conselho Deliberativo, sendo considerada, porém como serviço público relevante.

Art. 4.º - A Conta Bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.243/2.017, de 21 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 10 de Maio de 2.021.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria